PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PMP - RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Pinhalzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, por meio da Secretária de Educação, Sra. Carmen Teresinha Fiorini de Souza, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa **Aberto**, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 137 de 2025, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **08 de junho de 2026**
Plataforma eletrônica: https://elicita.atende.net/
Cadastro das Propostas: até às 08:30min
Início da sessão: 09:00h
Condução: A condução do certame será realizada pela pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 123/2026: **JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES.**

Documentos do processo disponível em:
https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. As quantidades constantes do Anexo "A" são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
2.2. Esta licitação destina-se à ampla concorrência, com o objetivo de não limitar a participação de interessados, não sendo possível a reserva de percentual para beneficiárias da LC n.º 123/2006, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Complementar n.º 147/2014.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, e, eventualmente, seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas utilizados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.16. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.16.1. **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.16.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.16.3. **Declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano;

2.17. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal do **item 8.18**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

2.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.21. Em decorrência do princípio do formalismo moderado, havendo a declaração, via sistema, do enquadramento na referida lei, sem a apresentação dos documentos dispostos no item 2.16, abrir-se-á prazo de diligência para a comprovação necessária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, devendo ser realizado na plataforma **eLicita,** que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar através do site https://elicita.atende.net/ , para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

3.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) na Plataforma eLicita.

3.4. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo email **atende.elicita@ipm.com.br** ou telefone (47) 3531-1500.

3.5. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no https://elicita.atende.net/ .

3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pinhalzinho a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

3.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

4.1. Na presente licitação, iniciaremos com a apresentação das propostas preços, seguindo para a fase de lances e de julgamento, e, sucessivamente a fase de habilitação, seguindo, assim, o rito procedimental comum.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os **valores ofertados ou porcentagem ofertada**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de julgamento.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras, quando aplicável:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O percentual final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual final máximo parametrizado na forma do item 4.11. Poderá possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta financeira mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. do item;

5.1.2. fabricante;

5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Sobre os lotes que constam a tabela "Traz Valor", o desconto inicial mínimo de 7,29%.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

5.2.1. A porcentagem inicial informada no tópico 5.2. **NÃO** se aplica sobre os itens **1, 2, 4, 21 e 22**, pois neste não terá a utilização da Tabela Traz Valor.

5.3. Havendo divergência entre a sequência de itens existente no termo de referência e a disposta na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, prevalecerá a disposta na plataforma, vez que, esta sequência é a existente na requisição de compras do Sistema de gestão Municipal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, ficando disponíveis após a abertura.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, assim como, todos os demais documentos descritos no objeto deste processo.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, fase de lances ou no de desempate, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo, porém, vicio sanável por meio de diligência.

5.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.13. Os licitantes devem respeitar o valor máximo ou desconto mínimo estabelecidos neste edital;

5.14. Os licitantes deverão constar na proposta prazo de execução dos serviços, se for o caso;

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.17. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado, quando da convocação para envio da proposta readequada, devendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

5.17.1. Identificar o item ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao **bem cotado**, de forma a permitir que o Agente de contratações possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

5.17.2. O preço unitário e preço total deverão ser cotados em Reais (R$) ou percentual, conforme critério adotado, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.18. Havendo divergência entre o valor ou percentual unitário e total, prevalecerá o unitário.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que, ficando empatada a disputa, abrir-se-á prazo complementar para novos lances, através da disputa final.

6.6. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

6.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

6.8. Fica a critério do pregoeiro a fixação de intervalos mínimos de valores.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/porcentagem de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.

6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, junto com planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, contendo a composição dos custos do bem e/ou serviço, detalhando o valor correspondente aos materiais e/ou serviços, impostos incidentes e lucro obtido naquele item, se for o caso, além de demais especificações pertinentes para formação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

custos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.33. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **desconto menor do que o mínimo exigido** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.36. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.37. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.38. O Agente de contratações/comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.39. O Agente de contratação/Comissão deverá observar os percentuais de descontos finais, para:

6.39.1. Havendo proposta com **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, abrir prazo de **diligência para comprovação da exequibilidade**.

6.39.2. O prazo será de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período.

6.40. O Agente de Contratação/Comissão verificará às condições de participação no certame dos participantes vencedores prévios, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.40.1. Certidões conjuntas do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.40.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.41. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

6.41.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.42. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

6.42.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.42.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.42.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.1.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de compras e serviços comuns, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, já para obras e serviços de engenharia, o percentual será de 75% (setenta e cinco por cento).

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

7.19. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. A negociação será conduzida pela Comissão de Licitações realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Se a proposta for desclassificada a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.24. Finalizada esta fase, realizar-se-á **a abertura de prazo, de 15 (quinze) minutos, para manifestação de interesse de recorrer sobre a classificação, ou, eventual desclassificação de proposta.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento preliminar das propostas de preços, bem como da verificação da conformidade destas, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação solicitará, por meio do sistema eletrônico, os documentos para habilitação do licitante vencedor, para que este licitante, **no prazo de 1 (uma) hora**, os apresente, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos previstos no item 8.18, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. É possível a prorrogação do prazo, desde que haja a solicitação fundamentada, antes de findo o prazo inicialmente concedido, devendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.

8.2.2. Em caso de envio por email, os documentos serão aceitos somente se enviados dentro do prazo de convocação, sendo disponibilizados para os demais participantes.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada somente após o termino do prazo disposto na convocação.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos respectivos entes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação será realizada somente em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.18., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 1 (uma) horas**, para:

8.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta e documentação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

h) Declaração Conjunta (Anexo "D");

i) Declaração que possui, no mínimo, um funcionário (mecânico) para os lotes referente a serviços mecânicos (Anexo "G");

j) Declaração de que possui, no mínimo, um Elevador Automotivo para os lotes de veículos leves (Anexo "G");

k) Declaração de atendimento de autossocorro no máximo de 2 horas para os lotes de veículos leves (Anexo "G");

l) Para o Lote 03 - Declaração que possui, ao menos, um Funcionário com formação técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo (Anexo "G");

8.18.1. É requisito para a FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO que as empresas vencedoras dos lotes comprovem:

a) Comprovação de sede, filial ou posto de atendimento, em localidade, a contar do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura) de Pinhalzinho/SC (Av. São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho 89870-000), situada dentro do limite de quilometragem abaixo (conforme lotes vencidos pela empresa):

VEICULOS LEVES: 8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA
VEICULOS PESADOS (BOMBEIROS, ÔNIBUS ESCOLARES, CÂMINHÕES): 8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA
DEMAIS VEÍCULOS PESADOS: 70 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA

b) Comprovação de que possui, no mínimo, um funcionário (mecânico) para os lotes referente a serviços mecânicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

c) Para o item 03: certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior, de, no mínimo, um funcionário, com formação técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo.

d) Comprovação da contratação junto a tabela denominada "TRAZ VALOR", para os lotes que possuem a exigência da referida tabela;

8.18.1.1. Os documentos dispostos no item 8.18.1., deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, ou na data da sessão, caso a empresa já possua, sendo enviados para os e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br, contados da homologação do processo.

8.19. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.20. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é será a data de abertura da sessão.

8.21. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de contratações ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.18., centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.24. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.18., mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

8.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.25., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

8.26. Finalizado a análise dos documentos de habilitação, realizar-se-á a abertura de prazo, de 15 (quinze) minutos, para manifestação de interesse de recorrer sobre a habilitação, ou, eventual inabilitação dos participantes.

9. DOS RECURSOS E DA RECONSIDERAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As fases de manifestação de interesse de recorrer ocorrerão em dois momentos:

- **9.2.1.** Quando do julgamento da proposta;
- **9.2.2.** Quando do julgamento dos documentos de habilitação;
- **9.2.3.** Os interessados terão o prazo de **15 (quinze) minutos** para manifestar o interesse;
- **9.2.4.** Havendo manifestação, abrir-se-á o prazo para envio das peças recursais.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, de lavratura da ata ou da comunicação da abertura o prazo via plataforma de licitação.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- **9.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 15 (quinze) minutos.**
- **9.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a contar da convocação no sistema em que fora realiza a sessão pública.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso o envio será realizado por email, será disponibilizado na Plataforma Eletrônica e no Portal da Transparência Municipal para acesso público.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados automaticamente após o encerramento do prazo das razões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico: https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

9.12. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico

9.13. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- **9.13.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

9.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.16. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Realizadas as fases de julgamento e habilitação, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, podendo, ainda, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.6. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, **através do Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho**, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.4. O Aceite da Nota do Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e subsequentes da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

11.6. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6.1. Havendo a prorrogação do prazo de vigência, renovar-se-á os quantitativos estabelecidos para o primeiro ano, conforme previsão disposta no Decreto Municipal nº 137/2025.

11.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Da Ata de Registro de Preços pode originar-se contratos, onde manter-se-á as mesmas clausulas e condições da ata, respeitando o prazo de vigência e prorrogação total disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os eventuais contratos assinados durante a validade da ata de registro de preços e dela decorrentes, observarão os prazos de vigência e de prorrogação, se couber, estabelecidos na correspondente minuta integrante do presente Edital.

11.10. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.12. Havendo necessidade, devidamente justificada, é possível o aditivo de quantidade, respeitado o limite de 25% para cada item.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Em decorrência do objeto desta licitação não estar enquadrado nas opções dispostas no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, as contratações serão efetivamente formalizadas com a emissão do Contrato, total ou proporcional, conforme minuta contratual, Anexo “I”.

12.2. O contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, **através do Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

12.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
12.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
12.10. O prazo de vigência dos contratos será de, no máximo, 12 (doze) meses a contar da última assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, nas hipóteses caso seja comprovado a vantajosidade para a Administração Pública, e que haja disponibilidade orçamentária.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. No processo em questão não há exigência de garantia contratual.

14. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA PRORROGAÇÃO

14.1. Os preços, durante a vigência do contrato, poderão ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses de contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo este realizado em maio de 2026, com base no Índice oficial do município, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
14.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.
14.4. Os pedidos de reequilíbrios devem ser feitos pela contratada;
14.5. A empresa deverá comprovar seu pedido através da apresentação de notas de compra de data próxima a homologação do processo, e atuais para comprovar o aumento do preço, ou embasar seu pedido com planilhas de preços.
14.6. O prazo de retorno dos pedidos será de até 30 (trinta) dias.
14.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

15.3. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

15.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, e, eventualmente, para os próximos anos, registradas através de apostilamento.

DOTAÇÃO:	**DEPARTAMENTO**
47, 12, 25 e 22	Administração
427, 434, 447, 464 e 472	Saúde
256 e 297	Urbano e Rural
575, 225, 176, 199 e 188	Social
408	Esporte
417	Cultura
577 e 579	Bombeiros
157, 158, 159, 606, 162, 163, 165, 166, 126	Educação
506, 31	Policia Militar
36, 37	Policia Civil

SUBELEMENTO:

30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos;
30.39 - Material para manutenção de veículos;
39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou declaração conjunta.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou declaração conjunta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no portal eletrônico utilizado, ou, alternativamente para os seguintes meios: email **licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br** e **licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br.**
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Pinhalzinho.
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **18.11.1.** Termo de Referência (Anexo A);
- **18.11.2.** Dos documentos para emissão da ata de registro de preços/contrato (Anexo B);
- **18.11.3.** Quantidade de veículos por lote (Anexo C);
- **18.11.4.** Declaração Conjunta (Anexo D);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

18.11.5. Modelo de Proposta (Anexo E);
18.11.6. Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP (Anexo F);
18.11.7. Modelo de declaração (Anexo G)
18.11.8. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo H);
18.11.9. Minuta de Contrato Administrativo (Anexo I);

Pinhalzinho, SC, 21 de maio de 2026

João Paulo Gubert
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES
21/05/2026 08:22:48

Responsável pela elaboração do edital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no estudo técnico preliminar sob o número da Secretária de Administração e Planejamento.

LOTE 01					
LOTE 01 – Torno, solda e Fresa – Equipamentos grandes					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA. Com local/pátio apropriado para descarregar o equipamento do caminhão prancha	HORA	500	R$ 196,84	R$ 98.420,00
Valor Total					R$ 98.420,00
LOTE 02					
LOTE 02 – Torno, solda e Fresa – Equipamentos Pequenos					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA. Equipamentos que não precisam de transporte, com local/pátio pequeno ou grande	HORA	300	R$ 196,84	R$ 59.052,00
Valor Total					R$ 59.052,00
LOTE 03					
LOTE 03 – Ar Condicionado linha Pesada					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO, E EVENTUAL ELÉTRICA RELACIONADA, NA LINHA PESADA	HORA	250	R$ 185,80	R$ 46.450,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Valor Total					R$ 76.450,00

LOTE 04					
LOTE 04 – CHAPEAÇÃO E PINTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA - LINHA LEVE E PESADA	HORA	850	R$ 147,22	R$ 125.137,00
Valor Total					R$ 125.137,00

LOTE 05					
LOTE 05 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	320	R$ 195,55	R$ 62.576,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
Valor Total					R$ 192.576,00

LOTE 06					
LOTE 06 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	920	R$ 195,55	R$ 179.906,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 515.000,00	R$ 515.000,00
Valor Total					R$ 694.906,00

LOTE 07					
LOTE 07 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	100	R$ 195,55	R$ 19.555,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Valor Total					R$ 69.555,00

LOTE 08					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA, BOBCAT E TRITURADOR DE GALHOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	900	R$ 195,55	R$ 175.995,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00
Valor Total					R$ 485.995,00

LOTE 09					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – ESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO, BRITADOR					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	1400	R$ 195,55	R$ 273.770,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
Valor Total					R$ 363.770,00

LOTE 10

LOTE 10 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, VANS, VEÍCULOS CHASSIS-CABINE DE OUTRAS SECRETÁRIAS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	550	R$ 195,55	R$ 107.552,50
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
Valor Total					R$ 277.552,50

LOTE 11

LOTE 11 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – VANS DA SAÚDE

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	160	R$ 195,55	R$ 31.288,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Valor Total					R$ 86.288,00

LOTE 12

LOTE 12 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO E AMBULÂNCIAS DOS BOMBEIROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	150	R$ 195,55	R$ 29.332,50
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Valor Total					R$ 69.332,50

LOTE 13

LOTE 13 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA SAÚDE

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	400	R$ 152,66	R$ 61.064,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
Valor Total					R$ 201.064,00

LOTE 14

LOTE 14 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CÍVIL E MILITAR

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	250,00	R$ 152,66	R$ 38.165,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
Valor Total					R$ 103.165,00

LOTE 15					
LOTE 15 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	80	R$ 152,66	R$ 12.212,80
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Valor Total					R$ 27.212,80

LOTE 16					
LOTE 16 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - URBANO E RURAL					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	250	R$ 152,66	R$ 38.165,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER	UN	1	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

	APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.				
Valor Total					R$ 123.165,00
LOTE 17					
LOTE 17 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – EDUCAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	120	R$ 152,66	R$ 18.319,20
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total					R$ 43.319,20
LOTE 18					
LOTE 18 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – ESPORTE E CULTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	100	R$ 152,66	R$ 15.266,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total					R$ 40.266,00
LOTE 19					
LOTE 19 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - ADMINISTRAÇÃO E GABINETE					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	100	R$ 152,66	R$ 15.266,00
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Valor Total					R$ 25.266,00
LOTE 20					
LOTE 20 – PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS – LINHA PESADA E LEVE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	%	VALOR TOTAL (R$)
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	7,29	R$ 150.000,00
Valor Total					R$ 150.000,00
LOTE 21					
LOTE 21 – TACÓGRAFOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	UN.	25	390,47	9.761,75
2	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	HR	100	143,63	14.363,00
					24.124,75
LOTE 22					
LOTE 22 – GEOMETRIA E BALANCEAMENTO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES – TODAS AS MARCAS/MODELOS	UN.	250	188,05	47.012,50
Valor Total					47.012,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.383.629,25**

TOTAL: estimasse que o Município, suas Secretarias e Fundos utilizarão em torno de **R$ 3.383.629,25 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos),** neste processo que ficará vigente pelo período de 1 (um) ano.

1.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

1.2.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Sim
(X) Não

1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.3.1. Será exigido os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO:

(X) Habilitação jurídica:

(X) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(X)Habilitação fiscal, social e trabalhista:

(X)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
(X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
(X) Declaração Conjunta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

( ) Qualificação econômico - financeira

(X) Não será exigida;
( ) Certidão Negativa de Efeitos de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;
( ) Balanço Patrimonial;

Justificativa	

(X) Habilitação de qualificação técnica:

( ) Não será exigida;
(X) Possuir no mínimo um funcionário (mecânico) para os lotes referente a serviços mecânicos.
(X) Declaração de que possui, no mínimo, um Elevador Automotivo para os lotes de veículos leves;
(X) Atendimento de autossocorro no máximo de 2 horas para os lotes de veículos leves;
(X) Para o lote 03: Possuir ao menos um Funcionário com formação técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo, devendo apresentar certificado de conclusão de curso de formação técnica ou superior.

Justificativa	As exigências de qualificação técnica previstas no presente processo licitatório possuem fundamento na necessidade de assegurar que as empresas participantes detenham condições mínimas de executar os serviços de forma adequada, segura e eficiente, considerando a relevância da manutenção da frota municipal para a continuidade dos serviços públicos. As exigências estabelecidas mostram-se proporcionais, pertinentes ao objeto e compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. É indispensável que a empresa disponha de profissional com conhecimento técnico e experiência prática compatíveis com as atividades a serem executadas, garantindo segurança, qualidade e continuidade dos serviços. Já o elevador automotivo constitui equipamento essencial para execução segura e eficiente de diversos procedimentos mecânicos, elétricos e de inspeção inferior dos veículos, proporcionando melhores condições de trabalho, redução de riscos de acidentes e maior qualidade técnica na prestação dos serviços. Considerando que muitos veículos são utilizados em serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, administração e atendimento à população, torna-se necessário assegurar tempo de resposta compatível com a continuidade dos serviços públicos e com a redução do tempo de paralisação da frota.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

	O prazo estabelecido mostra-se razoável e compatível com a realidade operacional do Município e com a necessidade administrativa existente. Os serviços relacionados à manutenção de sistemas de ar condicionado automotivo da linha pesada possuem componentes específicos, exigem conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos apropriados e observância de procedimentos técnicos adequados, especialmente quanto ao manuseio de gases refrigerantes e diagnósticos eletrônicos. A comprovação de formação técnica ou superior busca assegurar que os serviços sejam executados por profissional com capacitação compatível, reduzindo riscos de falhas, danos aos equipamentos, retrabalho e prejuízos à Administração.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com o disposto no art. 28, I, art. 33, II, sendo assim, Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor porcentagem de desconto.
Sobre os itens que possuírem a descrição "PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS", **deverá ser aplicado desconto sobre o valor existente na TABELA TRAZ VALOR.**

DESCONTO INICIAL 7,29%, SOBRE OS LOTES QUE CONSTA A TABELA TRAZ VALOR

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como:

( ) bem de luxo.

Justificativa	

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 137, de 28 de abril de 2025.

3.1. DO ENQUADRAMENTO DOS ITENS

(X) Aquisição de Bem Comum

( ) Aquisição de Bem Especial

(X) Contratação de Serviço Comum

( ) Contratação de Serviço Especial

( ) Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Comum

( ) Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Especial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.2.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não
(X) Sim

Justificativa	Conforme disposto no Estudo técnico preliminar, a frota municipal é composta por aproximadamente 140 veículos, entre leves e pesados, distribuídos entre diversas Secretarias Municipais, o que gera uma demanda contínua, descentralizada e simultânea por serviços de manutenção preventiva e corretiva. Nesse contexto, a divisão do objeto em itens distintos possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas, especialmente aquelas especializadas em segmentos específicos da manutenção automotiva. Tal medida evita a concentração da execução em um único fornecedor e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que diferentes prestadores poderão atuar de forma concomitante, reduzindo o tempo de atendimento e, consequentemente, o período de indisponibilidade dos veículos, fator crítico para a continuidade dos serviços públicos. A medida também se justifica em razão do tempo de execução dos serviços, que pode variar conforme a complexidade de cada intervenção, sendo mais eficiente a distribuição das demandas entre múltiplos prestadores do que a centralização em um único executor. Ademais, a segmentação do objeto permite melhor gestão e controle dos serviços contratados, com maior especialização técnica, acompanhamento por tipo de serviço e maior aderência às necessidades específicas de cada Secretaria demandante. O parcelamento encontra respaldo nos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida que visa otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a melhor prestação dos serviços.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

( ) Não.
(X) Sim, as **quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

( ) Menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

(X) Maior desconto

DESCONTO INICIAL 7,29%, SOBRE OS LOTES QUE CONSTA A TABELA TRAZ VALOR

O desconto final será aplicado nos itens de serviços e peças, estabelecendo o valor final a ser aplicado sobre as horas trabalhadas, e as peças efetivamente utilizadas em cada manutenção, devendo ser verificado o valor das peças, equipamento ou acessório junto a tabela Traz Valor, e aplicar o desconto final concedido.
A porcentagem inicial informada não se aplicada sobre os lotes 1, 2, 4, 21 e 22, pois neste não terá a utilização da Tabela Traz Valor.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade contínua de conservação, manutenção e recuperação da frota municipal, garantindo que os veículos e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.
O Município dispõe de frota composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, manutenção urbana e rural, atendimento administrativo, transporte escolar, atividades da agricultura, infraestrutura e demais ações de interesse público.
Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva revela-se indispensável para preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzir índices de quebra e paralisação, bem como assegurar maior eficiência operacional e economicidade à Administração Pública.
A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupção dos serviços públicos, aumento dos custos operacionais, desgaste prematuro da frota e comprometimento da segurança dos servidores, motoristas, operadores e usuários dos serviços públicos.
Além disso, considerando a elevada demanda de utilização da frota e a insuficiência de estrutura técnica própria para atendimento integral das necessidades existentes, torna-se necessária a formalização de contratação especializada, visando garantir maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.
A contratação também busca assegurar que os veículos oficiais permaneçam em plenas condições de trafegabilidade, conservação e segurança, aptos ao atendimento das demandas diárias e situações emergenciais, garantindo eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos.
Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As empresas registradas deverão dispor da tabela **TRAZ VALOR** para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação do preço sugerido,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.
Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.
Peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificativa para as peças paralelas: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.
Peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.
Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;
No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema **TRAZ VALOR**, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.
No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela **TRAZ VALOR**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços. Devendo solicitar a inclusão das peças ou acessório para a empresa de Software TRAZ VALOR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;
As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema **TRAZ VALOR**, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;
Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela **TRAZ VALOR**, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato/ata:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.
O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;
O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;
Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;
Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.
O Município de Pinhalzinho/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

aprovado;
No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;
A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, ou Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

A empresa registrada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;
- Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuírem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
- Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

SERVIÇO DE GUINCHO

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo de até duas (2) horas após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.
O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional, devendo ser disponibilizado números de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

telefones para chamados direto fora do horário normal de expediente.
Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo para o serviço.
Na prestação dos serviços de guincho deverá ser assinado um termo, antes de ser iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo, seus danos aparentes e acessórios. Esse termo somente terá validade com a assinatura do servidor responsável pelo veículo e pela Contratada. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
O serviço será custeado pela empresa registrada, conforme tabela Traz Valor.

LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA
EXCLUSIVO VEÍCULOS PESADOS

As oficinas mecânicas que atender aos Lotes de Linha Pesada: **lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12**, deverão estar localizadas com distância máxima percorrida de **70 (quarenta)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.
Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

EXCLUSIVO VEÍCULOS LEVES, BOMBEIROS, VANS DA SAÚDE, E CAMINHÕES, LOTE 05, 06 e 12

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Leve deverá estar localizada com distância máxima percorrida de **8 (oito)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.
Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.
Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

DO SISTEMA TRAZ VALOR

É software para elaboração de orçamentos mecânicos, compostos por banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos com transparência;
Apresenta preços vigentes e atuais com base na tarifa das montadoras e estima um quantitativo de horas mão de obra para realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis prorrogável a pedido, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR.
Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo- freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão iniciar-se desde a data de assinatura da Ata ou contrato:

Veículos dos Bombeiros	48 horas
Vans da Saúde	48 horas
Ônibus escolar	48 horas
Demais Veículos	5 dias

Caso seja necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado com o aceite da secretaria solicitante.
A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo direito adquirido por parte das empresas registradas/contratadas.
A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo de:

FISCAL	DEPARTAMENTO
Vanderlei Antonio Hining	Administração
Roberto Reolon	Saúde
Claudir Brizola	Urbano e Rural
Suzane Luvizon	Social
Gelson Luiz Girardi	Esporte
Alessandra Vacari	Cultura
Gabriela Maria Mayer	Social
Amanda Bamberg Ertel	Bombeiros
Andrieli Thays Pfeifer	Educação
Sérgio Monguilhott	Policia Militar
Hyllary Pagliarini.	Policia Civil

8.2. O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021

8.4. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário (a) responsável pela secretaria solicitante do Serviço.

8.5. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar o diagnóstico e emissão do orçamento, contendo as horas e peças necessárias, no prazo até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido.

O orçamento deverá ser enviado a secretária solicitante.

A execução dos serviços poderá ser iniciada somente após a aprovação da secretária solicitante, por intermédio do fiscal nomeado, ou secretário da pasta.

Autorizado os serviços, a empresa deverá finalizados dentro do prazo disposto no item 5 deste termo, prorrogável somente com o aceite da secretaria solicitante.

Finalizado os serviços, o fiscal deverá realizar os testes necessário para comprovar o bom funcionamento do veículo com relação aos reparos realizados. E, ainda, a utilização de todas as peças informadas no orçamento.

Havendo qualquer divergência, esta deverá ser informada dede já, e procedida as alterações necessárias.

O aceite provisório dos serviços será realizado pelo fiscal, já o definitivo, pelo gestor.

A empresa contratada fica responsável por quaisquer falhas ou mal funcionamento constado durante o prazo de garantia dos serviços ou peça substituídas, devendo proceder com a troca ou correções, sem custos a municipalidade.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá de forma:

(X) **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

( ) **total,** conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

9.2. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços deverão ser efetuados **em até 48 (quarenta e oito horas) ou 05 (cinco) dias, conforme enquadramento de urgência,** a partir do recebimento do empenho, no endereço informado no cabeçalho deste, sendo a mercadoria/serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica**,** obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

9.3. Imediatamente após a entrega dos produtos e execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material/serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades**.**

9.4. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.

c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.

d) Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens/serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento de itens;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços/fornecimento dos itens deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

b) Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, tempestiva e completa, bem como fornecer a documentação e relatórios técnicos sempre que requisitados para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega dos serviços/itens conforme as especificações, normas técnicas vigentes e condições aprovadas pela CONTRATANTE, assegurando a qualidade, funcionalidade e segurança dos projetos elaborados

e) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer item/serviço que forem devolvidos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

f) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos projetos e demais itens contratados, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes

g) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços ou entregas.

h) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregues, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos.

i) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas ao objeto, se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

for o caso, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.

j) Realizar a prestação de serviço/fornecimento de itens de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

k) Todas as despesas e custos necessários, bem como despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto/prestação de serviço da presente contratação, assim como as despesas decorrentes da devolução/reposição ou refazimento dos serviços ou materiais que não atendam ao edital, são de total responsabilidade da contratada, devendo esta suportar e arcar com esses custos;

l) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

m) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;

n) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;

o) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

p) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

q) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.

r) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.

s) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

t) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

u) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

v) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

w) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

x) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

y) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

z) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

aa) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

bb) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.

cc) Fornecer garantia dos serviços e peças fornecidas.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

12.4. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

13. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto será:

( ) integral;

(X) parcelado;

( ) continuado; (ex: serviços mensais)

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos e/ou aceite dos serviços.

14.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

14.3. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitido a subcontratação do objeto:

( ) Não. O objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo contratado.

(X) Sim, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições:

- Deverá possuir caráter parcial e complementar, vedada a subcontratação integral do objeto;
- Somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e autorização da Administração;
- A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados;
- Os serviços subcontratados deverão observar os mesmos padrões de qualidade, segurança e prazos exigidos da contratada principal;
- A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à regular execução contratual;
- A Administração poderá exigir informações relativas à empresa subcontratada e aos serviços a serem executados;
- Não será admitida subcontratação que comprometa a rastreabilidade, fiscalização e controle da execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Justificativa	A possibilidade de subcontratação parcial dos serviços mostra-se necessária diante da natureza ampla e diversificada do objeto pretendido, o qual envolve múltiplas especialidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, ar-condicionado, torno, solda, fresa, entre outros. Considerando a complexidade e variedade das atividades envolvidas, verifica-se que determinados serviços específicos podem demandar estrutura técnica, equipamentos ou mão de obra altamente especializada, nem sempre disponíveis integralmente na estrutura operacional da empresa contratada principal. Nesse contexto, admite-se a subcontratação parcial e excepcional de serviços acessórios ou especializados, desde que não haja transferência integral da execução contratual, permanecendo a contratada principal como única responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado. A possibilidade de subcontratação visa ampliar a eficiência operacional, assegurar maior agilidade no atendimento das demandas e garantir a adequada execução de serviços técnicos específicos, especialmente em situações que exijam conhecimento especializado ou equipamentos específicos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO:	**DEPARTAMENTO**
47, 12, 25 e 22	Administração
427, 434, 447, 464 e 472	Saúde
256 e 297	Urbano e Rural
575, 225, 176, 199 e 188	Social
408	Esporte
417	Cultura
577 e 579	Bombeiros
157, 158, 159. 606, 162, 163, 165, 166, 126	Educação
506, 31	Policia Militar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

36, 37	Policia Civil

SUBELEMENTO:

30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos;
30.39 - Material para manutenção de veículos;
39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinhalzinho, SC, 21 de maio de 2026.

_____
SAMUEL FERNANDO ECKERT
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____
JOÃO PAULO GUBERT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINATURA DOS GESTORES E FISCAIS DESTE PROCESSO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMP
ANEXO "B"
DOS DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM

Conforme justificado no Estudo técnico preliminar e no Termo de referência, faz-se necessários que das empresas prestadoras possuam sede, filial, ou posto de atendimento dentro de um limite de quilometragem.

A limitação de quilometragem imposta aos veículos leves e pesados se dá em decorrência da diminuição do valor gasto com o deslocamento dos veículos, tanto para entrega como para a retirada. E, possibilitará o correto acompanhamento dos serviços realizados pelos fiscais indicados.

Ainda, garante o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, não havendo perdas com o deslocamento.

Ainda, contribui para o desenvolvimento e crescimento das empresas locais.

Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, onde não se recomenda um longo transporte, ou não estão autorizados a trafegar em rodovias.

Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou serem utilizados para emergência.

VEICULOS LEVES: **8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

VEICULOS PESADOS (BOMBEIROS, ÔNIBUS ESCOLARES, CÂMINHÕES): **8 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

DEMAIS VEÍCULOS PESADOS: **70 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA**

As empresas habilitadas e declaradas vencedoras deverão apresentar a contratação junto a tabela denominada "TRAZVALOR", assim como os comprovantes dos cursos específicos solicitados.

As comprovações ***DEVERÃO*** ser apresentadas para a emissão da Ata de Registro de Preços, porém caso a empresa assim deseje, pode ser enviado junto aos documentos de habilitação.

Prazo de envio: em até 10 dias da homologação do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMP
ANEXO "C"
QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE 05 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS
6 VÉICULOS

LOTE 06 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS
8 VÉICULOS

LOTE 07 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
10 VEÍCULOS

LOTE 08 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA, BOBCAT E TRITURADOR DE GALHOS
9 VEÍCULOS

LOTE 09 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – ESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO, BRITADOR
9 VEÍCULOS

LOTE 10 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, VANS DE OUTRAS SECREÁRIAS
10 VEÍCULOS

LOTE 11 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – VANS DA SAÚDE
6 VEÍCULOS

LOTE 12 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES E AMBULÂNCIAS DOS BOMBEIROS
4 VEÍCULOS

LOTE 13 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA SAÚDE
20 VEÍCULOS

LOTE 14 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CÍVIL E MILITAR
MILITAR – 6 VÉICULOS
CIVIL – 6 VEÍCULOS
BOMBEIROS – 4 VEÍCULOS

LOTE 15 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
6 VEÍCULOS

LOTE 16 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - URBANO E RURAL
13 VEÍCULOS

LOTE 17 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – EDUCAÇÃO
8 VEÍCULOS

LOTE 18 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – ESPORTE E CULTURA
6 VEÍCULOS

LOTE 19 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
9 VEÍCULOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMP
ANEXO "D"
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____, (nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o endereço eletrônico _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do **Procedimento Licitatório nº 086/2026 - PMP**, **Pregão Eletrônico nº 025/2026 - PMP**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC, pelo site https://pinhalzinho.atende.net/, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br.

DECLARAMOS, que cumprimos com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei n° 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4°, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário ou de funcionários pessoa que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAMOS, que estão inclusos na proposta final todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou contrato, objeto deste processo. Sendo assim, ficamos responsáveis por estes custos e, que, permitiremos que a Administração Municipal realize a fiscalização para que não responda solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP
ANEXO "E"
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01					
LOTE 01 – Torno, solda e Fresa – Equipamentos grandes					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA. Com local/pátio apropriado para descarregar o equipamento do caminhão prancha	HORA	500	_____%	R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 02					
LOTE 02 – Torno, solda e Fresa – Equipamentos Pequenos					
ITEM	MATERIAL SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA TORNO, SOLDA E FRESA. Equipamentos que não precisam de transporte, com local/pátio pequeno ou grande	HORA	300	_____%	R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 03					
LOTE 03 – Ar Condicionado linha Pesada					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA AR CONDICIONADO, E EVENTUAL ELÉTRICA RELACIONADA, NA LINHA PESADA	HORA	250	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1	_____%	R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 04					
LOTE 04 – CHAPEAÇÃO E PINTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	SERVIÇO HORA HOMEM PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA - LINHA LEVE E PESADA	HORA	850	_____%	R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 05					
LOTE 05 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	320	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 06					
LOTE 06 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES ELETRÔNICOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	920	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 07

LOTE 07 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	100	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 08

LOTE 08 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA, BOBCAT E TRITURADOR DE GALHOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	900	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

LOTE 09 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – ESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO, BRITADOR					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	1400	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 10					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, VANS, VEÍCULOS CHASSIS-CABINE DE OUTRAS SECRETÁRIAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	550	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 11					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – VANS DA SAÚDE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	160	_____%	R$_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 12					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO E AMBULÂNCIAS DOS BOMBEIROS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS.	HORA	150	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UM	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 13					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA SAÚDE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	400	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 14					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

LOTE 14 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CÍVIL E MILITAR					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	250,00	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 15					
LOTE 15 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	80	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 16					
LOTE 16 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - URBANO E RURAL					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	250	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 17					
LOTE 17 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – EDUCAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	120	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 18					
LOTE 18 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – ESPORTE E CULTURA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE	HORA	100	_____%	R$_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

	QUALQUER MARCA/MODELO.				
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 19					
LOTE 19 – MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES - ADMINISTRAÇÃO E GABINETE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DE QUALQUER MARCA/MODELO.	HORA	100	_____%	R$_____
2	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, DE QUALQUER MARCA/MODELO, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O VALOR EXISTENTE NA TABELA.	UN	1		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

LOTE 20					
LOTE 20 – PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS – LINHA PESADA E LEVE					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, CONFORME TABELA TRAZ VALOR, DEVENDO SER APLICADO O DESCONTO EM % SOBRE O	UN	1	_____%	R$_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

	VALOR EXISTENTE NA TABELA.				
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 21					
LOTE 21 – TACÓGRAFOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	UN.	25	_____%	R$_____
2	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	HR	100		R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____
LOTE 22					
LOTE 22 – GEOMETRIA E BALANCEAMENTO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD. LICITADA	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR FINAL UNITÁRIO (R$) - APÓS DESCONTO
1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES – TODAS AS MARCAS/MODELOS	UN.	250	_____%	R$_____
VALOR TOTAL DO LOTE (APÓS DESCONTO)					R$_____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

_____, em ____ de _____ 2026

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP
ANEXO "F"
MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, município/estado, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta, sob as penas da lei que:

I. É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II. No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PMP
ANEXO "G"
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, através de seu representante legal _____, declara, sob as penas da lei:

( ) Que possui atendimento de autossocorro, com resposta no período máximo de duas horas para os lotes de veículos leves.

( ) Que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um profissional com o cargo/função de mecânico, para os lotes de serviços mecânicos;

( ) Que possui no estabelecimento, no mínimo, um elevador automotivo para a realização dos serviços necessários para os lotes de veículos leves.

( ) Que possui ao menos um Funcionário com formação técnica ou superior em Refrigeração e Climatização ou Manutenção em Ar condicionado Automotivo, para os lote 03.

Declara, ainda, que se compromete a apresentar as comprovações/documentações previstas no item 18.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico n° 025/2026, caso não tenha feito na data da sessão, dentro do prazo estipulado no item 18.1.1.1. do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PMP
ANEXO "H"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026- PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº_____, com sede administrativa na_____, n._____, _____, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo _____, **Sr.**_____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor:

_____

Vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico **n. 025/2026-PMP**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

INSERIR TABELA DE ITENS

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As empresas registradas deverão dispor da tabela **TRAZ VALOR** para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.
Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.
Peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificativa para as peças paralelas: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.
Peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.
Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;
No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema **TRAZ VALOR**, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.
No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela **TRAZ VALOR**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços. Devendo solicitar a inclusão das peças ou acessório para a empresa de Software TRAZ VALOR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;
As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema **TRAZ VALOR**, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;
Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela **TRAZ VALOR**, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato/ata:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.
O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;
O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;
Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;
Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.
O Município de Pinhalzinho/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;
A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, ou Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

A empresa registrada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;
- Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuírem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
- Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

1.2.2. SERVIÇO DE GUINCHO

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo de até duas (2) horas após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.
O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional, devendo ser disponibilizado números de telefones para chamados direto fora do horário normal de expediente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo para o serviço.
Na prestação dos serviços de guincho deverá ser assinado um termo, antes de ser iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo, seus danos aparentes e acessórios. Esse termo somente terá validade com a assinatura do servidor responsável pelo veículo e pela Contratada. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
O serviço será custeado pela empresa registrada, conforme tabela Traz Valor.

1.2.3. LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA

1.2.3.1. EXCLUSIVO VEÍCULOS PESADOS

As oficinas mecânicas que atender aos Lotes de Linha Pesada: **lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12**, deverão estar localizadas com distância máxima percorrida de **70 (quarenta)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.
Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

1.2.3.2. EXCLUSIVO VEÍCULOS LEVES, BOMBEIROS, VANS DA SAÚDE, E CAMINHÕES, LOTE 05, 06 e 12

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Leve deverá estar localizada com distância máxima percorrida de **8 (oito)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.
Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.
Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1.2.4. DO SISTEMA TRAZ VALOR

É software para elaboração de orçamentos mecânicos, compostos por banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos com transparência;
Apresenta preços vigentes e atuais com base na tarifa das montadoras e estima um quantitativo de horas mão de obra para realização dos serviços.

1.2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis prorrogável a pedido, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR.
Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

1.2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

1.2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

1.2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1.2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

1.2.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

1.2.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

1.2.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. Havendo a prorrogação do prazo de vigência, renovar-se-á os quantitativos estabelecidos para o primeiro ano, conforme previsão disposta no Decreto Municipal nº 137/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Da Ata de Registro de Preços originar-se-á contratos de acordo com os serviços a serem executados, onde manter-se-á as mesmas clausulas e condições da ata, respeitando o prazo de vigência e prorrogação total disposto na Lei nº 14.133/2021.
2.4. Os eventuais contratos assinados durante a validade da ata de registro de preços e dela decorrentes, observarão os prazos de vigência e de prorrogação, se couber, estabelecidos na correspondente minuta integrante no Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
3.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

3.7.1. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

3.8. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

3.8.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.8.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

3.8.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8.18 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda, a partir da data da assinatura da ata ou contrato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados, no máximo, nos seguintes prazos:

Veículos dos Bombeiros	48 horas
Vans da Saúde	48 horas
Ônibus escolar	48 horas
Demais Veículos	5 dias

4.2.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito horas) ou 05 (cinco) dias, conforme enquadramento de urgência, a partir do recebimento do empenho, no endereço informado no cabeçalho deste, sendo a mercadoria/serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.3. Caso seja necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado com o aceite da secretaria solicitante.

4.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo direito adquirido por parte das empresas registradas/contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

4.5. O serviço deverá ser devidamente acompanhado da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.6. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.7. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os locais e horários de entregas previamente combinados, no envio da ordem de compra/empenho pelo setor solicitante.

4.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.9. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato:**

FISCAL	DEPARTAMENTO
Vanderlei Antonio Hining	Administração
Roberto Reolon	Saúde
Claudir Brizola	Urbano e Rural
Suzane Luvizon	Social
Gelson Luiz Girardi	Esporte
Alessandra Vacari	Cultura
Gabriela Maria Mayer	Social
Amanda Bamberg Ertel	Bombeiros
Andrieli Thays Pfeifer	Educação
Sérgio Monguilhott	Policia Militar
Hyllary Pagliarini.	Policia Civil

4.9.1. O servidor designado como fiscal de contrato, atestou ao final do termo de referência, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

4.9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.9.3. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário (a) responsável pela secretaria solicitante do serviço.

4.9.4. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar o diagnóstico e emissão do orçamento, contendo as horas e peças necessárias, no prazo até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido.

O orçamento deverá ser enviado a secretária solicitante.

A execução dos serviços poderá ser iniciada somente após a aprovação da secretária solicitante, por intermédio do fiscal nomeado, ou secretário da pasta.

Autorizado os serviços, a empresa deverá finalizados dentro do prazo disposto no item 5 deste termo, prorrogável somente com o aceite da secretaria solicitante.

Finalizado os serviços, o fiscal deverá realizar os testes necessário para comprovar o bom funcionamento do veículo com relação aos reparos realizados. E, ainda, a utilização de todas as peças informadas no orçamento.

Havendo qualquer divergência, esta deverá ser informada dede já, e procedida as alterações necessárias.

O aceite provisório dos serviços será realizado pelo fiscal, já o definitivo, pelo gestor.

A empresa contratada fica responsável por quaisquer falhas ou mal funcionamento constado durante o prazo de garantia dos serviços ou peça substituídas, devendo proceder com a troca ou correções, sem custos a municipalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.

c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.

d) Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens/serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento de itens;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

5.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços/fornecimento dos itens deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

b) Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, tempestiva e completa, bem como fornecer a documentação e relatórios técnicos sempre que requisitados para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega dos serviços/itens conforme as especificações, normas técnicas vigentes e condições aprovadas pela CONTRATANTE, assegurando a qualidade, funcionalidade e segurança dos projetos elaborados

e) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer item/serviço que forem devolvidos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

f) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos projetos e demais itens contratados, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes

g) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços ou entregas.

h) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregues, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos.

i) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas ao objeto, se for o caso, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.

j) Realizar a prestação de serviço/fornecimento de itens de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

k) Todas as despesas e custos necessários, bem como despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto/prestação de serviço da presente contratação, assim como as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

despesas decorrentes da devolução/reposição ou refazimento dos serviços ou materiais que não atendam ao edital, são de total responsabilidade da contratada, devendo esta suportar e arcar com esses custos;

l) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

m) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;

n) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;

o) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

p) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

q) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.

r) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.

s) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

t) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

u) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

v) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

w) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

até a entrega do bem ao contratante.

x) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

y) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

z) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

aa) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

bb) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.

cc) Fornecer garantia dos serviços e peças fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará os pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.

6.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

6.4. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações vigentes nos anos de 2025/2026 informadas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.6. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o disposto no **inciso "I" do art. 133 da Lei n° 14.133/2021.**

6.1.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores do contrato decorridos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo este realizado em maio de 2026, com base no **Índice oficial do município**, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

6.1.3.1. Para reequilíbrios, a empresa deverá anexar ao seu pedido notas de compra de data próxima a homologação do processo, e atuais para comprovar o aumento do preço, ou embasar seu pedido com planilhas de composição dos preços.

6.1.3.2. O prazo de retorno dos pedidos será de até 30 (trinta) dias.

6.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.5. Em caso de prorrogação desta ata, as quantidades serão renovadas em sua integralidade.

6.1.6. Havendo necessidade, devidamente justificada, é possível o aditivo de quantidade, respeitado o limite de 25% para cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação**,** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

7.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.

7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo a indicação da instituição financeira/entidade bancária, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito, vinculada ao CNPJ do contratado, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de **03 (três) meses,** prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos e/ou aceite dos serviços.

10.2. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

10.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições:

- Deverá possuir caráter parcial e complementar, vedada a subcontratação integral do objeto;
- Somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e autorização da Administração;
- A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados;
- Os serviços subcontratados deverão observar os mesmos padrões de qualidade, segurança e prazos exigidos da contratada principal;
- A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à regular execução contratual;
- A Administração poderá exigir informações relativas à empresa subcontratada e aos serviços a serem executados;
- Não será admitida subcontratação que comprometa a rastreabilidade, fiscalização e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 025/2026-PMP** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Alessandro Beltrame **Prefeito Municipal**	**Razão Social da Empresa** **Contratada**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Contratante

Vanderlei Antonio Hining
Fiscal de Contrato

Roberto Reolon
Fiscal de Contrato

Claudir Brizola
Fiscal de Contrato

Suzane Luvizon
Fiscal de Contrato

Gelson Luiz Girardi
Fiscal de Contrato

Alessandra Vacari
Fiscal de Contrato

Gabriela Maria Mayer
Fiscal de Contrato

Amanda Bamberg Ertel
Fiscal de Contrato

Andrieli Thays Pfeifer
Fiscal de Contrato

Sérgio Monguilhott
Fiscal de Contrato

Hyllary Pagliarini.

João Paulo Gubert

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Fiscal de Contrato

Gestor de contrato

_____

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMP
ANEXO "I"
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, _____, _____, ____, neste ato representado pelo _____, **Sr.**_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 086/2026** modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026 - PMP**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 137/2025, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo de Licitação nº 086/2026** modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026 - PMP**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

INSERIR TABELA DE ITENS

1.3. Especificações dos Itens/Serviços

1.3.1. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As empresas registradas deverão dispor da tabela **TRAZ VALOR** para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.
Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.
Peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p07e2de6a0b105

exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificativa para as peças paralelas: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.
Peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.
Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;
No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema **TRAZ VALOR**, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.
No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela **TRAZ VALOR**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços. Devendo solicitar a inclusão das peças ou acessório para a empresa de Software TRAZ VALOR.

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;
As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema **TRAZ VALOR**, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;
Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela **TRAZ VALOR**, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato/ata:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.
O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;
O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;
Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;
Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.
O Município de Pinhalzinho/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;
No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;
A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, ou Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

A empresa registrada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;
- Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuírem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
- Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.
Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

1.3.2. SERVIÇO DE GUINCHO

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo de até duas (2) horas após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.
O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território nacional, devendo ser disponibilizado números de telefones para chamados direto fora do horário normal de expediente.
Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo para o serviço.
Na prestação dos serviços de guincho deverá ser assinado um termo, antes de ser iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo, seus danos aparentes e acessórios. Esse termo somente terá validade com a assinatura do servidor responsável pelo veículo e pela Contratada. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
O serviço será custeado pela empresa registrada, conforme tabela Traz Valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1.3.3. LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA

1.3.3.1. EXCLUSIVO VEÍCULOS PESADOS

As oficinas mecânicas que atender aos Lotes de Linha Pesada: **lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12**, deverão estar localizadas com distância máxima percorrida de **70 (quarenta)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.
Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

1.3.3.2. EXCLUSIVO VEÍCULOS LEVES, BOMBEIROS, VANS DA SAÚDE, E CAMINHÕES, LOTE 05, 06 e 12

A oficina mecânica que atender aos Lotes de Linha Leve deverá estar localizada com distância máxima percorrida de **8 (oito)** quilômetros em via terrestre da sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida São Paulo, Centro, nº 1615.

Justificativa: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a redução de gastos com deslocamento dos veículos e servidores para o acompanhamento dos serviços, e, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.
Por fim, a frota de caminhões do Município não apresenta condições de trafegar nas rodovias, ou, em decorrência dos problemas existentes, não se recomenda um longo transporte.
Para os Ônibus Escolares e Veículos dos Bombeiros se dá em virtude de ambos os locais não possuírem veículos de substituição, ou sendo utilizados para emergência.

1.3.4. DO SISTEMA TRAZ VALOR

É software para elaboração de orçamentos mecânicos, compostos por banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos com transparência;
Apresenta preços vigentes e atuais com base na tarifa das montadoras e estima um quantitativo de horas mão de obra para realização dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

1.3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis prorrogável a pedido, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;
Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR.
Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

1.3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

1.3.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

1.3.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

1.3.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo- freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

1.3.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

1.3.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

1.3.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A entrega ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda, a partir da data da assinatura da ata ou contrato.
2.2. Os serviços deverão ser prestados, no máximo, nos seguintes prazos:

Veículos dos Bombeiros	48 horas
Vans da Saúde	48 horas
Ônibus escolar	48 horas
Demais Veículos	5 dias

2.3. Caso seja necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado com o aceite da secretaria solicitante.
2.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo direito adquirido por parte das empresas registradas/contratadas.
2.5. O serviço deverá ser devidamente acompanhado da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
2.6. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
2.7. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os prazos e legislações aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

2.8. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

2.9. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades

2.10. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato**:**

FISCAL	DEPARTAMENTO
Vanderlei Antonio Hining	Administração
Roberto Reolon	Saúde
Claudir Brizola	Urbano e Rural
Suzane Luvizon	Social
Gelson Luiz Girardi	Esporte
Alessandra Vacari	Cultura
Gabriela Maria Mayer	Social
Amanda Bamberg Ertel	Bombeiros
Andrieli Thays Pfeifer	Educação
Sérgio Monguilhott	Policia Militar
Hyllary Pagliarini.	Policia Civil

2.7. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário (a) responsável pela secretaria solicitante do Serviço.

2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021

2.9. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar o diagnóstico e emissão do orçamento, contendo as horas e peças necessárias, no prazo até 01 (um) dia útil, prorrogável a pedido.

O orçamento deverá ser enviado a secretária solicitante.

A execução dos serviços poderá ser iniciada somente após a aprovação da secretária solicitante, por intermédio do fiscal nomeado, ou secretário da pasta.

Autorizado os serviços, a empresa deverá finalizados dentro do prazo disposto no item 5 deste termo, prorrogável somente com o aceite da secretaria solicitante.

Finalizado os serviços, o fiscal deverá realizar os testes necessário para comprovar o bom funcionamento do veículo com relação aos reparos realizados. E, ainda, a utilização de todas as peças informadas no orçamento.

Havendo qualquer divergência, esta deverá ser informada dede já, e procedida as alterações necessárias.

O aceite provisório dos serviços será realizado pelo fiscal, já o definitivo, pelo gestor.

A empresa contratada fica responsável por quaisquer falhas ou mal funcionamento constado durante o prazo de garantia dos serviços ou peça substituídas, devendo proceder com a troca ou correções, sem custos a municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato é classificado como "por escopo";

3.2. A vigência contratual é pelo período de até **12 (doze) meses**, contados da última assinatura do contrato.

3.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (_____).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas dotações abaixo informadas, outras dotações poderão ser utilizadas, devendo proceder ao registro por apostilamento.

DOTAÇÃO:

SUBELEMENTO:

METAFISICA:

Dotação	Ação	Meta física

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, podem ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
7.1.1. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo este realizado em **maio de 2026**, com base no **Índice oficial do município**, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.
5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

> **Nota Fiscal -** No corpo da Nota deverá constar:
> Processo Licitatório nº **086/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026**
> **Nº de Empenho** ____
> Contrato Administrativo: XXX/2026
> Dados bancários da Contratada:

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.

c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.

d) Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens/serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento de itens;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços/fornecimento dos itens deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

b) Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

tempestiva e completa, bem como fornecer a documentação e relatórios técnicos sempre que requisitados para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega dos serviços/itens conforme as especificações, normas técnicas vigentes e condições aprovadas pela CONTRATANTE, assegurando a qualidade, funcionalidade e segurança dos projetos elaborados

e) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer item/serviço que forem devolvidos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

f) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos projetos e demais itens contratados, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes

g) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços ou entregas.

h) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregues, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos.

i) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas ao objeto, se for o caso, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.

j) Realizar a prestação de serviço/fornecimento de itens de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

k) Todas as despesas e custos necessários, bem como despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto/prestação de serviço da presente contratação, assim como as despesas decorrentes da devolução/reposição ou refazimento dos serviços ou materiais que não atendam ao edital, são de total responsabilidade da contratada, devendo esta suportar e arcar com esses custos;

l) Fornecer ao Município de Pinhalzinho/SC, no prazo de 01 (um) a 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

m) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Pinhalzinho/SC;

n) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;

o) Entregar os veículos ao Município de Pinhalzinho/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

p) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

q) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.

r) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
-originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
-peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.

s) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
t) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
u) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
v) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
w) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
x) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
y) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
z) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
aa) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
bb) Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas e cuidados pertinentes, garantindo o zelo pelo bem público.
cc) Fornecer garantia dos serviços e peças fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.12. Constituem motivos possíveis para rescisão de Contrato:
7.13. Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
7.14. O cumprimento irregular de condições do Edital, especificações e prazos;
7.15. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

7.16. O atraso injustificado da entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
7.17. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
7.18. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7.19. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
7.20. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.11.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

b) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação**,** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.

10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições:

- Deverá possuir caráter parcial e complementar, vedada a subcontratação integral do objeto;
- Somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e autorização da Administração;
- A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados;
- Os serviços subcontratados deverão observar os mesmos padrões de qualidade, segurança e prazos exigidos da contratada principal;
- A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à regular execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

- A Administração poderá exigir informações relativas à empresa subcontratada e aos serviços a serem executados;
- Não será admitida subcontratação que comprometa a rastreabilidade, fiscalização e controle da execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de **03 (três) meses**, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos e/ou aceite dos serviços.
12.2. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.
12.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Alessandro Beltrame
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Razão Social da Empresa
Contratada

_____
Vanderlei Antonio Hining
Fiscal de Contrato

_____
Roberto Reolon
Fiscal de Contrato

_____
Claudir Brizola
Fiscal de Contrato

_____
Suzane Luvizon
Fiscal de Contrato

_____
Gabriela Maria Mayer
Fiscal de Contrato

_____
Amanda Bamberg Ertel
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105

Hyllary Pagliarini.
Fiscal de Contrato

Nome do gestor
Gestor de contrato

Gelson Luiz Girardi
Fiscal de Contrato

Alessandra Vacari
Fiscal de Contrato

Andrieli Thays Pfeifer
Fiscal de Contrato

Sérgio Monguilhott
Fiscal de Contrato

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p07e2de6a0b105